



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027- PARA REGISTRO DE PREÇO
- SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto nº **136/2015** datado de **11 de Março de 2015** e publicado em **16 de Março de 2015**, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: 18 de Maio de 2015 às 09:00 hs, Horário Local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA”.**

1.1.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

1.1.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.1.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.1.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES

1.1.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1.1.3.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

2.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, *mas se for declarada sua*



penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

2.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

2.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

2.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

2.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

3.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação; inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

3.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

3.3.1.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

3.3.1.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

3.3.1.5 **Declaração** de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

3.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

3.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em



nome da licitante.

3.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

3.3.2.3 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do sócio, proprietário ou dirigente.

3.3.2.4 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

3.3.2.5 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

3.3.2.6 **Declaração** de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

3.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

3.3.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3.4 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

3.4.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

3.4.3 Do tratamento Diferenciado às MPE: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a **reserva da cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do Objeto, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. **Os LOTES: 01, 04, 05 e 12 serão destinados exclusivamente as MPES e os LOTES: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório.** Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA IV – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

4.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

4.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027-SRP.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).**

CLÁUSULA V - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 5.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total por lotes e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;
- 5.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 5.8 **As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (lotes acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**
- 5.8.1 O arquivo para preenchimento item 5.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 5.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 5.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;
- 5.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 5.10 A não apresentação da proposta conforme item 5.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

5.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 5.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que



não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

5.11.1.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.11.1.2 Não atenderem as exigências deste edital;

5.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

5.13 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

CLÁUSULA VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula III do Edital).

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

6.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

6.6 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último



classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.

7.9 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

7.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

7.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

7.17 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

7.19 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os LOTES da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

7.20 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os LOTES que da Cota Reservada forem dados como desertos.



7.21 Ocorrendo à situação apontada no item 7.19 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

7.22 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

8.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

8.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

8.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da



sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

8.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

8.4.5 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

8.5 - HABILITAÇÃO FISCAL:

8.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Inscrição estadual (FIC);

8.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

8.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

8.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.6. -REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART.

8.6.2-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

8.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR e aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa.

8.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

8.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das



propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

8.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

8.11 - Das Declarações

8.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. Inciso XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

8.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

8.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA IX – NA PROPOSTA FINAL

9.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS

11.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr

no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

12.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

12.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

12.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante quando convocado terá o prazo de 03 dias para comparecer para assinatura do contrato/ATA.

12.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

12.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato/ATA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura

Municipal de Paragominas.

13.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ATA será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

15.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

15.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

15.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

15.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

15.13.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

15.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

15.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances, de acordo com o estabelecido na cláusula V deste Edital.

15.14 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA.

15.14.1 Na Nota de Empenho deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

16.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XVII – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

17.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de



3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

17.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XIX - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

19.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, CEP: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

19.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 8 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

19.3 O número dos lotes dos materiais deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, se o lote especificado na embalagem do material não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

19.4 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

19.5 Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

19.6 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;

19.7 As notas fiscais deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas do Prefeito ou Vice-Prefeito e dos servidores a seguir indicados: Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados, Diretor Dept. de Assistência Téc. e Manutenção, Secretário Municipal de Infraestrutura ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

19.8 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

19.9 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

19.10 Os materiais serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

19.11 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão



atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

20.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

20.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

20.10-PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e- CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 06 de Maio de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS

Ordenador de despesas



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/201X-00027 - SRP**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00027

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00027

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00027

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00027

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00027

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DPTº DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027 - PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP**

ANEXO II

001 LOTE I – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS: MARCA FIAT. MODELO DOBLO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0003	BARRA AXIAL L/D DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0004	BARRA AXIAL L/E DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0005	BARRA DIREÇÃO DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0006	BATENTE TRASEIRO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0007	BICO INJETOR DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0008	BOMBA D'ÁGUA DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0009	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0010	BUCHA DA BALANÇA DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0011	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0012	BUCHA DO BRAÇO TENSOR DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0013	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0014	CABECOTE DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0015	CABO DE EMBREAGEM DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0016	CABO DE FREIO DE MÃO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0017	CABO DE FREIO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0018	CABO DE VELA DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0019	CABO DO ACELERADOR DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0020	CABO DO VELOCÍMETRO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0021	CILINDRO DE RODA DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0022	COIFA DO SETOR L/D DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0023	COIFA DO SETOR L/E DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0024	COIFA HOMOCINÉTICA C/ROLAMENTO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0025	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0026	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0027	COLA P/ PARA-BRISAS DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0028	COLETOR DE ESCAPE DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0029	CORREIA AR ARCONDICIONADO DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0030	CORREIA DENTADA DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00
0031	CORREIA DO HIDRÁULICO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0032	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0033	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0034	COXIM DO CAMBIO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0035	COXIM DO ESCAPAMENTO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0036	COXIM DO MOTOR DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0037	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0038	DISCO DE FREIO SÓLIDO DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0039	EVAPORADOR DOBLO		8	UNIDADE	0,00	0,00
0040	FECHADURA INTERNA DOBLO		16	UNIDADE	0,00	0,00



0041	FEIXE DE MOLA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0042	FILTRO DE AR DOBLO	48	UNIDADE	0,00	0,00
0043	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO	48	UNIDADE	0,00	0,00
0044	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO	48	UNIDADE	0,00	0,00
0045	FLANGE DO VOLANTE DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0046	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0047	JUNTA COLETOR ESCAPE DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0048	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0049	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0050	JUNTA DO CABEÇOTE DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0051	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	16	KIT	0,00	0,00
0052	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRA DOBLO	16	KIT	0,00	0,00
0053	KIT EMBREAGEM DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0054	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO DOBLO	16	KIT	0,00	0,00
0055	KIT ESTABILIZADORA INTERNO DOBLO	16	KIT	0,00	0,00
0056	KIT FEIXE DE MOLAS DOBLO	16	KIT	0,00	0,00
0057	LONA DE FREIO DOBLO	8	JOGO	0,00	0,00
0058	MAÇANETA EXTERNA DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0059	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0060	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0061	MAQUINA VIDRO DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0062	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO DOBLO	32	LITRO	0,00	0,00
0063	PALHETA DO LIMPADOR DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0064	PARA-BRISAS DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0065	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0066	PARA-CHOQUE TRASEIRO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0067	PASTILHA DE FREIO DOBLO	16	PAR	0,00	0,00
0068	PIVO SUSPENSÃO DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0069	POLIA DENSO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0070	RADIADOR DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0071	REGULADOR FREIO L/D DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0072	REGULADOR FREIO L/E DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0073	REPARO DA ALAVANCA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0074	RESERVATORIO D'AGUA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0075	RETENTOR DA POLIA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0076	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0077	RETENTOR DO COMANDO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0078	RETENTOR DO VOLANTE DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0079	ROLAMENTO 6003 DOBLO	16	UNIDADE	0,00	0,00
0080	ROLAMENTO CORREIA DENTADA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0081	ROLAMENTO DA BENGALA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0082	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0083	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0084	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
0085	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
87	ROLAMENTO SEMI-EIXO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
88	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
89	SILENCIOSO TRASEIRO DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
90	TAMPA OLEO DO MOTOR DOBLO	8	UNIDADE	0,00	0,00
91	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DOBLO	8	UNIDADE	0,000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa



92	TANQUE DE COMBUSTIVEL DOBLO		8	UNIDADE	0,000	0,00
93	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO		16	UNIDADE	0,000	0,00

Total do lote :	0,00
-----------------	------

002	LOTE II – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS: MARCA: FIAT. MODELO: PICK-UP STRADA.
-----	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA		12	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP STRADA		12	UNIDADE	0,00	0,00
3	BARRA AXIAL L/D PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
4	BARRA AXIAL L/E PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
5	BARRA DIREÇÃO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
6	BATENTE TRASEIRO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
7	BICO INJETOR PICK-UP STRADA		12	UNIDADE	0,00	0,00
8	BOMBA D'ÁGUA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
10	BUCHA DA BALANÇA PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
12	BUCHA DO BRAÇO TENSOR PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
13	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
14	CABEÇOTE PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
15	CABO DE EMBREAGEM PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
16	CABO DE FREIO DE MÃO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABO DE FREIO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
18	CABO DE VELA PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
19	CABO DO ACELERADOR PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
20	CABO DO VELOCÍMETRO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
21	CILINDRO DE RODA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
22	COIFA DO SETOR L/D PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
23	COIFA DO SETOR L/E PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
24	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
25	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
26	COIFA HOMOCINETICA INTERNA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
27	COLETOR DE ESCAPE PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
28	CORREIA AR ARCONDICIONADO PICK-UP STRADA		6	UNIDADE	0,00	0,00
29	CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
30	CORREIA DO HIDRAULICO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
31	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
33	COXIM DO CAMBIO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
34	COXIM DO ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
35	COXIM DO MOTOR PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
36	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
37	DISCO DE FREIO SOLIDO PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
38	EVAPORADOR PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00
39	FECHADURA INTERNA PICK-UP STRADA		3	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



40	FEIXE DE MOLA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
41	FILTRO DE AR PICK-UP STRADA	18	UNIDADE	0,00	0,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA	18	UNIDADE	0,00	0,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE PICK-UP STRADA	18	UNIDADE	0,00	0,00
44	FLANGE DO VOLANTE PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
45	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
46	JUNTA COLETOR ESCAPE PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
47	JUNTA DA SAÍDA ESCAPAMENTO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
48	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
49	JUNTA DO CABEÇOTE PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
50	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA	6	KIT	0,00	0,00
51	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRA PICK-UP STRADA	6	KIT	0,00	0,00
52	KIT EMBREAGEM PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	KIT ESTABILIZADORA EXTERNO PICK-UP STRADA	12	KIT	0,00	0,00
54	KIT ESTABILIZADORA INTERNO PICK-UP STRADA	12	KIT	0,00	0,00
55	LONA DE FREIO PICK-UP STRADA	3	JOGO	0,00	0,00
56	MAÇANETA EXTERNA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
57	MANGUEIRA DO PURIFICADOR PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
58	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
59	MAQUINA VIDRO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
60	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA	12	LITRO	0,00	0,00
61	PALHETA DO LIMPADOR PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
62	PARA-BRISAS PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
63	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
64	PARA-CHOQUE TRASEIRO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
65	PASTILHA DE FREIO PICK-UP STRADA	6	PAR	0,00	0,00
66	PIVO SUSPENSÃO PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
67	POLIA DENSO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
68	RADIADOR PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
69	REGULADOR FREIO L/D PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
70	REGULADOR FREIO L/E PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
71	REPARO DA ALAVANCA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
72	RESERVATORIO D'AGUA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
73	RETENTOR DA POLIA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
74	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
75	RETENTOR DO COMANDO PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
76	RETENTOR DO VOLANTE PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
77	ROLAMENTO 6003 PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
78	ROLAMENTO CORREIA DENTADA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
79	ROLAMENTO DA BENGALA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
80	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00



0084	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
85	ROLAMENTO SEMI-EIXO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
86	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
87	SILENCIOSO TRASEIRO PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
88	TAMPA OLEO DO MOTOR PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
89	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA PICK-UP STRADA	3	UNIDADE	0,00	0,00
90	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO PICK-UP STRADA	6	UNIDADE	0,00	0,00
92	VELA DE IGNIÇÃO PICK-UP STRADA	12	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :

0,00

003 LOTE III – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS: MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L 200 TRITON.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
4	ARO FAROL L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA DIANTEIRA L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
7	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
8	BARRA DIREÇÃO L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
10	BATENTE TRASEIRO L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
11	BICO INJETOR L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
12	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA D'ÁGUA L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
15	BOMBA DO HIDRÁULICO L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
16	BRAÇO AUXILIAR L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
17	BRAÇO PITMAN L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
23	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
24	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00
25	CABECOTE L-200 TRITON		4	UNIDADE	0,00	0,00
26	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
29	CABO DE VELOCÍMETRO L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
30	CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON		8	UNIDADE	0,00	0,00
31	CALÇO DA CABINE L-200 TRITON		16	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



32	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
33	CAPO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
34	CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
35	CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
36	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
37	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
38	COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
39	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
40	CONDESADOR DO AR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
41	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
42	CORREIA DENTADA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
44	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
45	COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
46	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
47	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
48	COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
49	COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
50	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
51	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
52	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
53	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
54	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
55	EVAPORADO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
56	FECHADURA INTERNA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
57	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON	24	UNIDADE	0,00	0,00
58	FILTRO DE AR L-200 TRITON	24	UNIDADE	0,00	0,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON	24	UNIDADE	0,00	0,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON	24	UNIDADE	0,00	0,00
61	FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON	24	UNIDADE	0,00	0,00
62	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
63	JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON	16	JOGO	0,00	0,00
64	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
65	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
66	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
67	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
68	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
69	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
70	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
71	MAÇANETA EXTERNA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
72	MANCAL DO COMANDO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
73	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
74	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
75	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
76	MAQUINA DO VIDRO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
77	MINI FRENTE L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
78	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
79	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON	8	PAR	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-Pa-



80	PARA-BRISAS L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
81	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
82	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
83	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
84	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
85	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON	48	UNIDADE	0,00	0,00
86	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON	16	JOGO	0,00	0,00
87	PIVO INFERIOR L/D L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
88	PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
89	PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
90	PIVO SUPERIOR L/E L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
91	PIVO SUSPENSÃO L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
92	POLIA DENSO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
93	PRÓTETOR DO CARTER L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
94	RADIADOR COM AR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
95	RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
96	RADIADOR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
97	REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
98	REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
99	REPARO DA ALAVANCA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
100	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
101	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
102	RESERVATORIO D'AGUA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
103	RETENTOR DA POLIA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
104	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
105	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
106	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
107	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
108	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
109	RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
110	RETENTOR DO COMANDO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
111	RETENTOR DO PINHAO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
112	RETENTOR DO VOLANTE L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
113	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
114	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
115	ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
116	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
117	ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
118	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
119	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
120	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
121	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
124	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-Pa



127	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
128	SAIA DO RADIADOR L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
129	SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
130	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
131	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
132	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
133	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON	16	UNIDADE	0,00	0,00
134	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
135	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
136	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON	4	UNIDADE	0,00	0,00
137	TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON	4	JOGO	0,00	0,00
138	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
139	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
140	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00
141	TRANCA DO CAPO L-200 TRITON	8	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote : 0,00

004 LOTE IV – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS MARCA: FIAT MODELO: UNO MILLE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
3	BARRA AXIAL L/D UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
4	BARRA AXIAL L/E UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
5	BARRA DIREÇÃO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
6	BATENTE TRASEIRO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
7	BICO INJETOR UNO MILLE		12	UNIDADE	0,00	0,00
8	BOMBA D'AGUA UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
10	BUCHA DA BALANÇA UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
12	BUCHA DO BRAÇO TENSOR UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
13	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
14	CABEÇOTE UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
15	CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
16	CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABO DE FREIO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
18	CABO DE VELA UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00
19	CABO DO ACELERADOR UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
20	CABO DO VELOCIMETRO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
21	CILINDRO DE RODA UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
22	COIFA DO SETOR L/D UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
23	COIFA DO SETOR L/E UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
24	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
25	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
26	COIFA HOMOCINETICA INTERNA UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
27	COLA P/ PARA-BRISAS UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
28	COLETOR DE ESCAPE UNO MILLE		3	UNIDADE	0,00	0,00
29	CORREIA AR CONDICIONADO UNO MILLE		6	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



30	CORREIA DENTADA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
31	CORREIA DO HIDRAULICO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
33	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
34	COXIM DO CAMBIO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
35	COXIM DO ESCAPAMENTO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
36	COXIM DO MOTOR UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
37	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
38	DISCO DE FREIO SOLIDO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
39	EVAPORADOR UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
40	FAROL PRINCIPAL L/D UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
41	FAROL PRINCIPAL L/E UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
42	FECHADURA INTERNA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
43	FEIXE DE MOLAS UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
44	FILTRO DE AR UNO MILLE	18	UNIDADE	0,00	0,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO MILLE	18	UNIDADE	0,00	0,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE	18	UNIDADE	0,00	0,00
47	FLANGE DO VOLANTE UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
48	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
49	JUNTA COLETOR ESCAPE UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
50	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
51	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
52	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE	12	KIT	0,00	0,00
54	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO MILLE	12	KIT	0,00	0,00
55	KIT EMBREAGEM UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
56	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO UNO MILLE	6	KIT	0,00	0,00
57	KIT ESTABILIZADOR INTERNO UNO MILLE	6	KIT	0,00	0,00
58	KIT FEIXE DE MOLAS UNO MILLE	6	KIT	0,00	0,00
59	LONA DE FREIO UNO MILLE	6	JOGO	0,00	0,00
60	MAÇANETA EXTERNA UNO MILLE	12	UNIDADE	0,00	0,00
61	MANGUEIRA DO PURIFICADOR UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
62	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
63	MAQUINA VIDRO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
64	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO UNO MILLE	18	LITRO	0,00	0,00
65	PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE	6	PAR	0,00	0,00
66	PARA-BRISAS UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
67	PARA-CHOQUE DIANTEIRO UNO MILLER	3	UNIDADE	0,00	0,00
68	PARA-CHOQUE TRASEIRO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
69	PASTILHA DE FREIO UNO MILLE	6	PAR	0,00	0,00
70	PIVO SUSPENSÃO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
71	POLIA DENSO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
72	RADIADOR UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
73	REGULADOR FREIO L/D UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
74	REGULADOR FREIO L/E UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
75	REPARO DA ALAVANCA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
76	RESERVATORIO D'AGUA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
77	RETENTOR DA POLIA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
78	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



79	RETENTOR DO COMANDO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
80	RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
81	ROLAMENTO 6003 UNO MILLE	12	UNIDADE	0,00	0,00
82	ROLAMENTO CORREIA DENTADA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
83	ROLAMENTO DA BENGALA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
84	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
85	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
86	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
87	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
89	ROLAMENTO SEMI-EIXO UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
90	SILENCIOSO INTERMEDIARIO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
91	SILENCIOSO TRASEIRO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
92	TAMPA OLEO DO MOTOR UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
93	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
94	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE	3	UNIDADE	0,00	0,00
95	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO MILLE	6	UNIDADE	0,00	0,00
96	VELA DE IGNIÇÃO UNO MILLE	12	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote : 0,00

005 LOTE V – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS: MARCA: FIAT MODELO: PALIO FIRE FLEX.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
3	BARRA AXIAL L/D PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
4	BARRA AXIAL L/E PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
5	BARRA DIREÇÃO PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
6	BATENTE TRASEIRO PALIO		16	UNIDADE	0,00	0,00
7	BICO INJETOR PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
8	BOMBA D'AGUA PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BUCHA DA BALANÇA PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
12	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
13	CABECOTE PALIO		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	CABO DE EMBREAGEM PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
15	CABO DE FREIO DE MÃO PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
16	CABO DE FREIO PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABO DE VELA PALIO		8	UNIDADE	0,00	0,00
18	CABO DO ACELERADOR PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	CABO DO VELOCIMETRO PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	CILINDRO DE RODA PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	COIFA DO SETOR L/D PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	COIFA DO SETOR L/E PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
24	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00
25	COIFA HOMOCINETICA INTERNA PALIO		4	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



26	COLA P/ PARA-BRISAS PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
27	COLETOR DE ESCAPE PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
28	CORREIA DENTADA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
29	CORREIA DO HIDRAULICO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
31	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
32	COXIM DO CAMBIO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
33	COXIM DO ESCAPAMENTO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
34	COXIM DO MOTOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
35	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
36	DISCO DE FREIO SOLIDO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
37	EVAPORADOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
38	FAROL PRINCIPAL L/D PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
39	FAROL PRINCIPAL L/E PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
40	FECHADURA INTERNA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
41	FILTRO DE AR PALIO	12	UNIDADE	0,00	0,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO	12	UNIDADE	0,00	0,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO	12	UNIDADE	0,00	0,00
44	FLANGE DO VOLANTE PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
45	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
46	JUNTA COLETOR ESCAPE PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
47	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
48	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
49	JUNTA DO CABEÇOTE PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
50	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO	8	KIT	0,00	0,00
51	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO	8	KIT	0,00	0,00
52	KIT EMBREAGEM PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
53	LONA DE FREIO PALIO	4	JOGO	0,00	0,00
54	MAÇANETA EXTERNA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
55	MANGUEIRA DO PURIFICADOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
56	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
57	ÓLEO SINTÉTICO R-134 AR CONDICIONADO PALIO	8	LITRO	0,00	0,00
58	PALHETA DO LIMPADOR PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
59	PARA-BRISAS PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
60	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PALIO	2	UNIDADE	0,00	0,00
61	PARA-CHOQUE TRASEIRO PALIO	2	UNIDADE	0,00	0,00
62	PASTILHA DE FREIO PALIO	8	PAR	0,00	0,00
63	PIVO SUSPENSÃO PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
64	POLIA DENSO PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
65	RADIADOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
66	REGULADOR FREIO L/D PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
67	REGULADOR FREIO L/E PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
68	REPARO DA ALAVANCA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
69	RESERVATORIO D'AGUA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
70	RETENTOR DA POLIA PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
71	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
72	RETENTOR DO COMANDO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
73	RETENTOR DO VOLANTE PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
74	ROLAMENTO 6003 PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00
75	ROLAMENTO CORREIA DENTADA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



76	ROLAMENTO DA BENGALA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
77	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
81	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
82	ROLAMENTO SEMI-EIXO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
83	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
84	SILENCIOSO TRASEIRO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
85	TAMPA OLEO DO MOTOR PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
86	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
88	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO	4	UNIDADE	0,00	0,00
89	VELA DE IGNIÇÃO PALIO	8	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

006 LOTE VI – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO: MARCA: MITSUBISHI MODELO: L 200 GLS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	ARO FAROL L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA DIANTEIRA L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	BARRA DIREÇÃO L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BATENTE TRASEIRO L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
11	BICO INJETOR L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
12	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA D'ÁGUA L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
15	BOMBA DO HIDRÁULICO L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
16	BRAÇO AUXILIAR L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
17	BRAÇO PITMAN L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
24	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200		4	UNIDADE	0,00	0,00
25	CABEÇOTE L-200		1	UNIDADE	0,00	0,00
26	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00
29	CABO DE VELOCÍMETRO L-200		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



30	CABO DO ACELERADOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
31	CALÇO DA CABINE L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
32	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
33	CAPO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
34	CILINDRO DA RODA L/D L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
35	CILINDRO DA RODA L/E L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
36	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
37	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
38	COLETOR DE ESCAPE L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
39	COLUNA DE DIREÇÃO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
40	CONDENSADOR DO AR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
41	CORREIA AR CONDICIONADO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
42	CORREIA DENTADA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
44	CORREIA DO HIDRAULICO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
45	COXIM DA CARROCERIA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	COXIM DO CAMBIO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
47	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
48	COXIM DO MOTOR L/D L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
49	COXIM DO MOTOR L/E L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
50	CRUZETA DO CARDAN L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	DISCO FREIO VENTILADOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
52	DOBRADIÇA DO CAPO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
53	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
54	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
55	EVAPORADOR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
56	FECHADURA INTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
57	FILTRO DE AR EXTERNO L-200	6	UNIDADE	0,00	0,00
58	FILTRO DE AR L-200	6	UNIDADE	0,00	0,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200	6	UNIDADE	0,00	0,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE L-200	6	UNIDADE	0,00	0,00
61	FILTRO SECADOR DO AR L-200	6	UNIDADE	0,00	0,00
62	GRADE FRENTE COMPLETA L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
63	HELICE DO MOTOR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
64	JOGO LONA DE FREIO L-200	4	JOGO	0,00	0,00
65	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
66	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
68	JUNTA DO CABEÇOTE L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
69	KIT EMBREAGEM PLATO + DISCO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
70	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
71	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
72	MAÇANETA EXTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
73	MANCAL DO COMANDO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
74	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
75	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
76	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
77	MAQUINA DO VIDRO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
78	MINI FRENTE L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
79	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200	4	LITRO	0,00	0,00
80	PALHETA DO LIMPADOR L-200	2	PAR	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



81	PARA-BRISAS L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
82	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
83	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
84	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
85	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
86	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200	12	UNIDADE	0,00	0,00
87	PASTILHA DE FREIO L-200	4	JOGO	0,00	0,00
88	PIVÔ INFERIOR L/D L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
89	PIVÔ INFERIOR L/E L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
90	PIVÔ SUPERIOR L/D L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
91	PIVÔ SUPERIOR L/E L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
92	PIVÔ SUSPENSÃO L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
93	POLIA DENSO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
94	PROTETOR DO CARTER L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
95	RADIADOR COM AR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
96	RADIADOR DE ÓLEO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
97	RADIADOR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
98	REGULADOR FREIO L/D L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
99	REGULADOR FREIO L/E L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	REPARO DA ALAVANCA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	REPARO DE FREIO A DISCO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
103	RESERVATORIO D'AGUA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
104	RETENTOR DA POLIA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
105	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
106	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
107	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
108	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
109	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
110	RETENTOR DIANTEIRO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
111	RETENTOR DO COMANDO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
112	RETENTOR DO PINHAO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
113	RETENTOR DO VOLANTE L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
114	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
115	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
116	ROLAMENTO 6003 L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
117	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
118	ROLAMENTO DA POLIA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
119	ROLAMENTO DO CARDAN L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
120	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
121	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
124	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
125	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
126	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
127	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
128	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
129	SAIA DO RADIADOR L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
130	SAPATA DE FREIO C/ LONAS L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
131	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



132	SILENCIOSO TRASEIRO L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
133	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
134	TAMBOR DE FREIO L-200	4	UNIDADE	0,00	0,00
135	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
136	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
137	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200	1	UNIDADE	0,00	0,00
138	TAPETE DE BORRACHA L-200	1	JOGO	0,00	0,00
139	TENSOR CORREIA DENTADA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
140	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
141	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00
142	TRANCA DO CAPO L-200	2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote : 0,00

007 LOTE VII – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS: MARCA: FIAT MODELO: UNO VIVACE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
3	BARRA AXIAL L/D UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
4	BARRA AXIAL L/E UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
5	BARRA DIREÇÃO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
6	BATENTE TRASEIRO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
7	BICO INJETOR UNO VIVACE		12	UNIDADE	0,00	0,00
8	BOMBA D'AGUA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
10	BUCHA DA BALANÇA UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
12	BUCHA DO BRAÇO TENSOR UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
13	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
14	CABECOTE UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
15	CABO DE EMBREAGEM UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
16	CABO DE FREIO DE MÃO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABO DE FREIO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
18	CABO DE VELA UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
19	CABO DO ACELERADOR UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
20	CABO DO VELOCIMETRO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
21	CILINDRO DE RODA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
22	COIFA DO SETOR L/D UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
23	COIFA DO SETOR L/E UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
24	COIFA HOMOCINETICA C/ROLAMENTO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
25	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
26	COIFA HOMOCINETICA INTERNA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
27	COLA P/ PARA-BRISAS UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
28	COLETOR DE ESCAPE UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
29	CORREIA AR CONDICIONADO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
30	CORREIA DENTADA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
31	CORREIA DO HIDRAULICO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



33	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
34	COXIM DO CAMBIO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
35	COXIM DO ESCAPAMENTO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
36	COXIM DO MOTOR UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
37	CUBO C/ROLAMENTO TRASEIRO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
38	DISCO DE FREIO SOLIDO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
39	EVAPORADOR UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
40	FAROL PRINCIPAL L/D UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
41	FAROL PRINCIPAL L/E UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
42	FECHADURA INTERNA UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
43	FEIXE DE MOLAS UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
4	FILTRO DE AR UNO VIVACE	18	UNIDADE	0,00	0,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO VIVACE	18	UNIDADE	0,00	0,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE UNO VIVACE	18	UNIDADE	0,00	0,00
7	FLANGE DO VOLANTE UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
48	GUARNIÇÃO DO PARA-BRISAS UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
49	JUNTA COLETOR ESCAPE UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
50	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
51	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
52	JUNTA DO CABEÇOTE UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO VIVACE	12	KIT	0,00	0,00
54	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO VIVACE	12	KIT	0,00	0,00
55	KIT EMBREAGEM UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
56	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO UNO VIVACE	6	KIT	0,00	0,00
57	KIT ESTABILIZADOR INTERNO UNO VIVACE	6	KIT	0,00	0,00
58	KIT FEIXE DE MOLAS UNO VIVACE	4	KIT	0,00	0,00
59	LONA DE FREIO UNO VIVACE	6	JOGO	0,00	0,00
60	MAÇANETA EXTERNA UNO VIVACE	12	UNIDADE	0,00	0,00
61	MANGUEIRA DO PURIFICADOR UNO VIVACE	12	UNIDADE	0,00	0,00
62	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR UNO VIVACE	5	UNIDADE	0,00	0,00
63	MAQUINA VIDRO UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
64	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO UNO VIVACE	18	LITRO	0,00	0,00
65	PALHETA DO LIMPADOR UNO VIVACE	6	PAR	0,00	0,00
66	PARA-BRISAS UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
67	PARA-CHOQUE DIANTEIRO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
68	PASTILHA DE FREIO UNO VIVACE	6	PAR	0,00	0,00
69	PIVO SUSPENSÃO UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
70	POLIA DENSO UNO VIVACE	6	UNIDADE	0,00	0,00
71	RADIADOR UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
72	REGULADOR FREIO L/D UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
73	REGULADOR FREIO L/E UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
74	REPARO DA ALAVANCA UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
75	RESERVATORIO D'AGUA UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
76	RETENTOR DA POLIA UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
77	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
78	RETENTOR DO COMANDO UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
79	RETENTOR DO VOLANTE UNO VIVACE	3	UNIDADE	0,00	0,00
80	ROLAMENTO 6003 UNO VIVACE	12	UNIDADE	0,00	0,00
81	ROLAMENTO CORREIA DENTADA UNO	3	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



	VIVACE					
82	ROLAMENTO DA BENGALA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
83	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
84	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
85	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
87	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
88	ROLAMENTO SEMI-EIXO UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
89	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
90	SILENCIOSO TRASEIRO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
91	TAMPA OLEO DO MOTOR UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
92	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
93	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO VIVACE		3	UNIDADE	0,00	0,00
94	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO VIVACE		6	UNIDADE	0,00	0,00
95	VELA DE IGNIÇÃO UNO VIVACE		12	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote : 0,00

008 LOTE VIII – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO: MARCA: BRAMONT MODELO: SCORPIONS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	BALANÇA DIANTEIRA SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA SUPERIOR L/D SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/E SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	BARRA DIREÇÃO SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE TRASEIRO SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BICO INJETOR SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
11	BIELETA DO ESTABILIZADOR SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
12	BOMBA D'AGUA SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	BRAÇO AUXILIAR SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
15	BRAÇO PITMAN SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
16	BUCHA BALANÇA INFERIOR SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
17	BUCHA BALANÇA SUPERIOR SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA DO AMORTECEDOR SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA SCORPIONS		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	CABECOTE SCORPIONS		1	UNIDADE	0,00	0,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



26	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE VELOCÍMETRO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DO ACELERADOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
29	CALÇO DA CABINE SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
30	CILINDRO DA RODA L/D SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
31	CILINDRO DA RODA L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
32	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
33	COIFA HOMOCINETICA INTERNA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
34	COLETOR DE ESCAPE SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
35	COLUNA DE DIREÇÃO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
36	CORREIA AR CONDICIONADO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
37	CORREIA DENTADA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
38	CORREIA DO ALTERNADOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
39	CORREIA DO HIDRAULICO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
40	COXIM DA CARROCERIA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
41	COXIM DO CAMBIO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
42	COXIM DO ESCAPAMENTO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
43	COXIM DO MOTOR L/D SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
44	COXIM DO MOTOR L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
45	CRUZETA DO CARDAN SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	DISCO FREIO VENTILADOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
47	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
48	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
49	EVAPORADO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
50	FECHADURA INTERNA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	FILTRO DE AR EXTERNO SCORPIONS	6	UNIDADE	0,00	0,00
52	FILTRO DE AR SCORPIONS	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL SCORPIONS	6	UNIDADE	0,00	0,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE SCORPIONS	6	UNIDADE	0,00	0,00
55	JOGO LONA DE FREIO SCORPIONS	4	JOGO	0,00	0,00
56	JUNTA COLETOR ESCAPE SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
57	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
58	JUNTA DA TAMPÁ DE VALVULAS SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
59	JUNTA DO CABEÇOTE SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
60	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
61	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
62	KIT ESTABILIZADOR INTERNO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
63	MAÇANETA EXTERNA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
64	MANCAL DO COMANDO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
65	MANGUEIRA DO PURIFICADOR SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
66	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	MAQUINA DO VIDRO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
68	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
69	PALHETA DO LIMPADOR SCORPIONS	2	PAR	0,00	0,00
70	PARA-BRISAS SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
71	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
72	PARA-CHOQUE TRASEIRO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
73	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
74	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
75	PARAFUSO DE RODA C/PORCA SCORPIONS	12	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



76	PASTILHA DE FREIO SCORPIONS	4	JOGO	0,00	0,00
77	PIVO INFERIOR L/D SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
78	PIVO INFERIOR L/E SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
79	PIVO SUPERIOR L/D SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
80	PIVO SUPERIOR L/E SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
81	PIVO SUSPENSÃO SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
82	POLIA DENSO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
83	PROTETOR DO CARTER SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
84	RADIADOR SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
85	REGULADOR FREIO L/D SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
86	REGULADOR FREIO L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
87	REPARO DA ALAVANCA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
88	REPARO DE FREIO A DISCO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
89	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
90	RESERVATÓRIO D'ÁGUA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
91	RETENTOR DA POLIA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
92	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
93	RETENTOR DA RODA TRASEIRA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
94	RETENTOR DA SAÍDA DO CÂMBIO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
95	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
96	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
97	RETENTOR DIANTEIRO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
98	RETENTOR DO COMANDO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
99	RETENTOR DO PINHAO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	RETENTOR DO VOLANTE SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	RETENTOR SAÍDA CÂMBIO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	RETENTOR SAÍDA CÂMBIO TRASEIRO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
103	ROLAMENTO 6003 SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
104	ROLAMENTO CORREIA DENTADA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
105	ROLAMENTO DA POLIA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
106	ROLAMENTO DO CARDAN SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
107	ROLAMENTO DO COMPRESSOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
108	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
109	ROLAMENTO EMBREAGEM SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
112	ROLAMENTO RODA EXTERNA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
115	ROLAMENTO SEMI-EIXO SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
116	SAÍDA DO RADIADOR SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
117	SAPATA DE FREIO C/LÔNAS SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
118	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
119	SILENCIOSO TRASEIRO SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
120	TAMBOR DE FREIO SCORPIONS	4	UNIDADE	0,00	0,00
121	TAMPA DO ÓLEO MOTOR SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA SCORPIONS	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	TANQUE DE COMBUSTÍVEL SCORPIONS	1	UNIDADE	0,00	0,00
124	TAPETE DE BORRACHA SCORPIONS	1	JOGO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



125	TENSOR CORREIA DENTADA SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
126	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00
127	TERMINAL DE DIREÇÃO SCORPIONS		2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :	0,00
------------------------	------

009	LOTE IX – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO: MARCA: TOYOTA MODELO: HILUX.
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
4	BALANÇA DIANTEIRA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA SUPERIOR L/D HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/E HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
7	BARRA DIREÇÃO HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
8	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE TRASEIRO HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BICO INJETOR HILUX		6	UNIDADE	0,00	0,00
11	BIELETA DO ESTABILIZADOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
12	BOMBA D'ÁGUA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	BRAÇO AUXILIAR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
15	BRAÇO PITMAN HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
16	BUCHA BALANÇA INFERIOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
17	BUCHA BALANÇA SUPERIOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA DO AMORTECEDOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA DO BRAÇO TENSOR HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA HILUX		4	UNIDADE	0,00	0,00
24	CABECOTE HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
26	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DE VELOCÍMETRO HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
29	CABO DO ACELERADOR HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
30	CALÇO DA CABINE HILUX		8	UNIDADE	0,00	0,00
31	CHAVE DE SETA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
32	CILINDRO DA RODA L/D HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
33	CILINDRO DA RODA L/E HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
34	COIFA DO SETOR L/D HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
35	COIFA DO SETOR L/E HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
36	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
37	COIFA HOMOCINETICA INTERNA HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
38	COLA P/ PARA-BRISAS HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00
39	COLETOR DE ESCAPE HILUX		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



40	COLUNA DE DIREÇÃO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
41	CORREIA AR CONDICIONADO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
42	CORREIA DENTADA EIXO BALANÇA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
43	CORREIA DENTADA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
44	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
45	CORREIA DO AR CONDICIONADO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
46	CORREIA DO HIDRAULICO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
47	COXIM DA CARROCERIA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
48	COXIM DO CAMBIO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
49	COXIM DO ESCAPAMENTO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
50	COXIM DO MOTOR L/D HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	COXIM DO MOTOR L/E HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
52	CRUZETA DO CARDAN HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
53	DISCO FREIO VENTILADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
54	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
55	EVAPORADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
56	FECHADURA INTERNA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
57	FILTRO DE AR EXTERNO HILUX	8	UNIDADE	0,00	0,00
58	FILTRO DE AR HILUX	8	UNIDADE	0,00	0,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX	8	UNIDADE	0,00	0,00
60	FILTRO DE OLEO HILUX	8	UNIDADE	0,00	0,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	8	UNIDADE	0,00	0,00
62	FLEXIVEL DE FREIO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
63	JOGO LONA DE FREIO HILUX	4	JOGO	0,00	0,00
64	JUNTA COLETOR ESCAPE HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
65	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
66	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	JUNTA DO CABEÇOTE HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
68	KIT EMBREAGEM PLATO + DISCO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
69	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
70	KIT ESTABILIZADOR INTERNO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
71	MAÇANETA EXTERNA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
72	MANCAL DO COMANDO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
73	MANGUEIRA DO PURIFICADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
74	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
75	MAQUINA DO VIDRO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
76	MOLA PASTILHA DE FREIO HILUX	6	UNIDADE	0,00	0,00
77	MOTOR DO VENTILADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
78	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO HILUX	6	LITRO	0,00	0,00
79	PALHETA DO LIMPADOR HILUX	4	PAR	0,00	0,00
80	PARA-BRISAS HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
81	PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
82	PARA-CHOQUE TRASEIRO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
83	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
84	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
85	PARAFUSO DE RODA C/PORCA HILUX	20	UNIDADE	0,00	0,00
86	PASTILHA DE FREIO HILUX	4	JOGO	0,00	0,00
87	PIVO INFERIOR L/D HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
88	PIVO INFERIOR L/E HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
89	PIVO SUPERIOR L/D HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
90	PIVO SUPERIOR L/E HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-Pa-



91	PIVO SUSPENSÃO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
92	PÓLIA DENSO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
93	PROTECTOR DO CARTER HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
94	RADIADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
95	REGULADOR FREIO L/D HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
96	REGULADOR FREIO L/E HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
97	REPARO DA ALAVANCA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
98	REPARO DE FREIO A DISCO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
99	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	RESERVATORIO D'AGUA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	RETENTOR DA PÓLIA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
103	RETENTOR DA RODA TRASEIRA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
104	RETENTOR DA SAÍDA DO CAMBIO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
105	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
106	RETENTOR DIANTEIRO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
107	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
108	RETENTOR DO COMANDO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
109	RETENTOR DO PINHAO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
110	RETENTOR DO VOLANTE HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
111	RETENTOR SAÍDA CAMBIO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
112	RETENTOR SAÍDA CAMBIO TRASEIRO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
113	ROLAMENTO 6003 HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
114	ROLAMENTO CORREIA DENTADA HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
115	ROLAMENTO DA BENGALA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
116	ROLAMENTO DA PÓLIA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
117	ROLAMENTO DO CARDAN HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
118	ROLAMENTO DO COMPRESSOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
119	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
120	ROLAMENTO EMBREAGEM HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
121	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	ROLAMENTO RODA EXTERNA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
124	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
126	ROLAMENTO SEMI-EIXO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
127	SAÍDA DO RADIADOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
128	SAPATA DE FREIO C/ LONAS HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
129	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
130	SILENCIOSO TRASEIRO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
131	TAMBOR DE FREIO HILUX	4	UNIDADE	0,00	0,00
132	TAMPA DO ÓLEO MOTOR HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
133	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
134	TANQUE DE COMBUSTIVEL HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
135	TAPETE DE BORRACHA HILUX	2	JOGO	0,00	0,00
136	TENSOR CORREIA DENTADA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
137	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00
138	TERMINAL DE DIREÇÃO HILUX	2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :

0,00


010. LOTE X – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO MARCA: DUCATO MODELO: MAXICARGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	BALANÇA DIANTEIRA DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA SUPERIOR L/D DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/E DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	BARRA DIREÇÃO DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE TRASEIRO DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BICO INJETOR DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
11	BIELETA DO ESTABILIZADOR DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
12	BOMBA D'ÁGUA DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	BRAÇO AUXILIAR DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
15	BRAÇO PITMAN DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
16	BUCHA BALANÇA INFERIOR DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
17	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA DO AMORTECEDOR DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	CABEÇOTE DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
26	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE VELOCÍMETRO DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DO ACELERADOR DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
29	CALÇO DA CABINE DUCATO MAXICARGO		4	UNIDADE	0,00	0,00
30	CILINDRO DA RODA L/D DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
31	CILINDRO DA RODA L/E DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
32	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
33	COIFA HOMOCINETICA INTERNA DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
34	COLETOR DE ESCAPE DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
35	CÓLUNA DE DIREÇÃO DUCATO MAXICARGO		1	UNIDADE	0,00	0,00
36	CORREIA AR CONDICIONADO DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00
37	CORREIA DENTADA DUCATO MAXICARGO		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



38	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
39	CORREIA DO HIDRAULICO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
40	COXIM DA CARROCERIA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
41	COXIM DO CAMBIO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
42	COXIM DO ESCAPAMENTO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
43	COXIM DO MOTOR L/D DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
44	COXIM DO MOTOR L/E DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
45	CRUZETA DO CARDAN DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	DISCO FREIO VENTILADOR DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
47	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
48	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
49	EVAPORADO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
50	FECHADURA INTERNA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	FILTRO DE AR DUCATO MAXICARGO	6	UNIDADE	0,00	0,00
52	FILTRO DE AR EXTERNO DUCATO MAXICARGO	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO MAXICARGO	6	UNIDADE	0,00	0,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO MAXICARGO	6	UNIDADE	0,00	0,00
55	JOGO LONA DE FREIO DUCATO MAXICARGO	4	JOGO	0,00	0,00
56	JUNTA COLETOR ESCAPE DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
57	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
58	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
59	JUNTA DO CABEÇOTE DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
60	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
61	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
62	KIT ESTABILIZADOR INTERNO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
63	MAÇANETA EXTERNA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
64	MANCAL DO COMANDO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
65	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
66	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	MAQUINA DO VIDRO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
68	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
69	PALHETA DO LIMPADOR DUCATO MAXICARGO	2	PAR	0,00	0,00
70	PARA-BRISAS DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
71	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
72	PARA-CHOQUE TRASEIRO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
73	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
74	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
75	PARAFUSO DE RODA C/PORCA DUCATO MAXICARGO	12	UNIDADE	0,00	0,00
76	PASTILHA DE FREIO DUCATO MAXICARGO	4	JOGO	0,00	0,00
77	PIVO INFERIOR L/D DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
78	PIVO INFERIOR L/E DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



79	PIVO SUPERIOR L/D DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
80	PIVO SUPERIOR L/E DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
81	PIVO SUSPENSÃO DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
82	POLIA DENSO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
83	PROTETOR DO CARTER DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
84	RADIADOR DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
85	REGULADOR FREIO L/D DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
86	REGULADOR FREIO L/E DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
87	REPARO DA ALAVANCA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
88	REPARO DE FREIO A DISCO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
89	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
90	RESERVATORIO D'AGUA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
91	RETENTOR DA POLIA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
92	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
93	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
94	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
95	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
96	RETENTOR DIANTEIRO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
97	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
98	RETENTOR DO COMANDO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
99	RETENTOR DO PINHAO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	RETENTOR DO VOLANTE DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	RETENTOR SAIDA CAMBIO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
103	ROLAMENTO 6003 DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
104	ROLAMENTO CORREIA DENTADA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
105	ROLAMENTO DA POLIA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
106	ROLAMENTO DO CARDAN DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
107	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
108	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
109	ROLAMENTO EMBREAGEM DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
112	ROLAMENTO RODA EXTERNA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
115	ROLAMENTO SEMI-EIXO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
116	SAIA DO RADIADOR DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
117	SAPATA DE FREIO C/LONAS DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



118	SILENCIOSO INTERMEDIARIO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
119	SILENCIOSO TRASEIRO DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
120	TAMBOR DE FREIO DUCATO MAXICARGO	4	UNIDADE	0,00	0,00
121	TAMPA DO OLEO MOTOR DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	TANQUE DE COMBUSTIVEL DUCATO MAXICARGO	1	UNIDADE	0,00	0,00
124	TAPETE DE BORRACHA DUCATO MAXICARGO	1	JOGO	0,00	0,00
125	TENSOR CORREIA DENTADA DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
126	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00
127	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO DUCATO MAXICARGO	2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

011	LÔTE XI – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO MARCA: DUCATO MODELO: RONTANA.
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	BALANÇA DIANTEIRA DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	BALANÇA SUPERIOR L/D DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	BALANÇA SUPERIOR L/E DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	BARRA DIREÇÃO DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
9	BATENTE TRASEIRO DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
10	BICO INJETOR DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
11	BIELETA DO ESTABILIZADOR DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
12	BOMBA D'AGUA DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	BRAÇO AUXILIAR DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
15	BRAÇO PITMAN DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00
16	BUCHA BALANÇA INFERIOR DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
17	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
18	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
19	BUCHA DO AMORTECEDOR DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
20	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
21	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA DUCATO RONTANA		4	UNIDADE	0,00	0,00
23	CABECOTE DUCATO RONTANA		1	UNIDADE	0,00	0,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA DUCATO RONTANA		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



25	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
26	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
27	CABO DE VELOCIMETRO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
28	CABO DO ACELERADOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
29	CALÇO DA CABINE DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
30	CILINDRO DA RODA L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
31	CILINDRO DA RODA L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
32	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
33	COIFA HOMOCINETICA INTERNA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
34	COLETOR DE ESCAPE DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
35	COLUNA DE DIREÇÃO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
36	CORREIA AR CONDICIONADO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
37	CORREIA DENTADA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
38	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
39	CORREIA DO HIDRAULICO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
40	COXIM DA CARROCERIA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
41	COXIM DO CAMBIO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
42	COXIM DO ESCAPAMENTO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
43	COXIM DO MOTOR L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
44	COXIM DO MOTOR L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
45	CRUZETA DO CARDAN DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	DISCO FREIO VENTILADOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
47	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
48	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
49	EVAPORADO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
50	FECHADURA INTERNA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	FILTRO DE AR DUCATO RONTANA	6	UNIDADE	0,00	0,00
52	FILTRO DE AR EXTERNO DUCATO RONTANA	6	UNIDADE	0,00	0,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO RONTANA	6	UNIDADE	0,00	0,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO RONTANA	6	UNIDADE	0,00	0,00
55	JOGO LONA DE FREIO DUCATO RONTANA	4	JOGO	0,00	0,00
56	JUNTA COLETOR ESCAPE DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
57	JUNTA DA SAÍDA ESCAPAMENTO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
58	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
59	JUNTA DO CABEÇOTE DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
60	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
61	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
62	KIT ESTABILIZADOR INTERNO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
63	MAÇANETA EXTERNA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
64	MANCAL DO COMANDO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
65	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
66	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	MAQUINA DO VIDRO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00



68	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
69	PALHETA DO LIMPADOR DUCATO RONTANA	2	PAR	0,00	0,00
70	PARA-BRISAS DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
71	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
72	PARA-CHOQUE TRASEIRO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
73	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
74	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
75	PARAFUSO DE RODA C/PORCA DUCATO RONTANA	12	UNIDADE	0,00	0,00
76	PASTILHA DE FREIO DUCATO RONTANA	4	JOGO	0,00	0,00
77	PIVO INFERIOR L/D DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
78	PIVO INFERIOR L/E DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
79	PIVO SUPERIOR L/D DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
80	PIVO SUPERIOR L/E DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
81	PIVO SUSPENSÃO DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
82	POLIA DENSO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
83	PROTECTOR DO CARTER DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
84	RADIADOR DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
85	REGULADOR FREIO L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
86	REGULADOR FREIO L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
87	REPARO DA ALAVANCA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
88	REPARO DE FREIO A DISCO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
89	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
90	RESERVATÓRIO D'AGUA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
91	RETENTOR DA POLIA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
92	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
93	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
94	RETENTOR DA SAÍDA DO CAMBIO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
95	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
96	RETENTOR DIANTEIRO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
97	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
98	RETENTOR DO COMANDO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
99	RETENTOR DO PINHAO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
100	RETENTOR DO VOLANTE DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
101	RETENTOR SAÍDA CAMBIO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
102	RETENTOR SAÍDA CAMBIO TRASEIRO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
103	ROLAMENTO 6003 DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
104	ROLAMENTO CORREIA DENTADA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
105	ROLAMENTO DA POLIA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
106	ROLAMENTO DO CARDAN DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
107	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
108	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
109	ROLAMENTO EMBREAGEM DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
110	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00



111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
112	ROLAMENTO RODA EXTERNA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,0	0,00
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
114	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
115	ROLAMENTO SEMI-EIXO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
116	SAIA DO RADIADOR DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
117	SAPATA DE FREIO C/LONAS DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
118	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
119	SILENCIOSO TRASEIRO DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
120	TAMBOR DE FREIO DUCATO RONTANA	4	UNIDADE	0,00	0,00
121	TAMPA DO OLEO MOTOR DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
122	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
123	TANQUE DE COMBUSTIVEL DUCATO RONTANA	1	UNIDADE	0,00	0,00
124	TAPETE DE BORRACHA DUCATO RONTANA	1	JOGO	0,00	0,00
125	TENSOR CORREIA DENTADA DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
126	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00
127	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO DUCATO RONTANA	2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

012 LOTE XII – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: DELIVERY 5.140.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA 5.140		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	BARRA DIREÇÃO 5.140		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
6	BATENTE TRASEIRO 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
7	BICO INJETOR 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
8	BOMBA D'AGUA 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
10	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
11	BUCHA DO AMORTECEDOR 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
12	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
14	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
15	CABEÇOTE 5.140		1	UNIDADE	0,00	0,00
16	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
18	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
19	CABO DE VELOCIMETRO 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
20	CABO DO ACELERADOR 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
21	CALÇO DA CABINE 5.140		4	UNIDADE	0,00	0,00
22	CAXIM DO MOTOR L/D 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
23	CILINDRO DA RODA L/D 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00
24	CILINDRO DA RODA L/E 5.140		2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
27	COLETOR DE ESCAPE 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
28	COLUNA DE DIREÇÃO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
29	CORREIA DO ALTERNADOR 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
30	COXIM DA CARROCERIA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
31	COXIM DO CAMBIO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
32	COXIM DO ESCAPAMENTO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
33	COXIM DO MOTOR L/E 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
34	CRUZETA DO CARDAN 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
35	DISCO FREIO VENTILADO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
36	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
37	FECHADURA INTERNA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
38	FILTRO DE AR 5.140	6	UNIDADE	0,00	0,00
39	FILTRO DE AR EXTERNO 5.140	6	UNIDADE	0,00	0,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5.140	6	UNIDADE	0,00	0,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE 5.140	6	UNIDADE	0,00	0,00
42	GARFO DE EMBREAGEM 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
43	JOGO LONA DE FREIO 5.140	4	UNIDADE	0,00	0,00
44	JUNTA COLETOR ESCAPE 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
45	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
46	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
47	JUNTA DO CABEÇOTE 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
48	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
49	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
50	KIT ESTABILIZADOR INTERNO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
51	MAÇANETA EXTERNA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
52	MANCAL DO COMANDO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
53	MANGUEIRA DO PURIFICADOR 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
54	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
55	MAQUINA DO VIDRO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
56	PALHETA DO LIMPADOR 5.140	2	PAR	0,00	0,00
57	PARA-BRISAS 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
58	PARAFUSO DE RODA C/PORCA 5.140	12	UNIDADE	0,00	0,00
59	PASTILHA DE FREIO 5.140	4	JOGO	0,00	0,00
60	RADIADOR 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
61	REGULADOR FREIO L/D 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
62	REGULADOR FREIO L/E 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
63	REPARO DA ALAVANCA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
64	REPARO DE FREIO A DISCO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
65	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
66	RESERVATORIO D'AGUA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
67	RETENTOR DA POLIA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
68	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
69	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
70	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
71	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
72	RETENTOR DIANTEIRO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
73	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
74	RETENTOR DO COMANDO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
75	RETENTOR DO PINHAO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
76	RETENTOR DO VOLANTE 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



77	RETENTOR SAIDA CAMBIO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
78	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
79	ROLAMENTO 6003 5.140	4	UNIDADE	0,00	0,00
80	ROLAMENTO DA POLIA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
81	ROLAMENTO DO CARDAN 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
82	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
83	ROLAMENTO EMBREAGEM 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
84	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
85	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
86	ROLAMENTO RODA EXTERNA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
87	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
89	SAIA DO RADIADOR 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
90	SAPATA DE FREIO C/LONAS 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
91	SILENCIOSO INTERMEDIARIO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
92	SILENCIOSO TRASEIRO 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
93	TAMBOR DE FREIO 5.140	4	UNIDADE	0,00	0,00
94	TAMPA DO OLEO MOTOR 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
95	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
96	TANQUE DE COMBUSTIVEL 5.140	1	UNIDADE	0,00	0,00
97	TERMINAL DE DIREÇÃO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00
98	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO 5.140	2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote:	0,00
-----------------------	------

Valor total da proposta por extenso:

--

Paragominas/PA, 06 de MAIO de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS

Ordenador de despesas

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DEPTº. DE
LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-000XX- PARA REGITRO DE PREÇO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015**

Aos dias do mês de de 2015, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX**, RESOLVE registrar os preços para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA”**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Paragominas;
- 3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA;
- 3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas

assinaturas sendo: **Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Diretor do Departamento de Transportes (SEMINFRA) em conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Finanças**, respeitando a proporcionalidade. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

4.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

4.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 e 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA ou Diretor do Departamento de Transportes;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na

proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

7.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

7.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

7.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

7.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

7.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- 8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;
- 8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
- 9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- 9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Ficam nomeados através da portaria nº **XXX/2015** de **XX** de **XXXXX** de **2015**, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78

Contratante

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº. XXX/20XX

CONTRATO Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA**”, que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma **XXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº **xxxx** e Carteira de Identidade nº **XXXXX**, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF - nº **XXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX** representada pela Srº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, CEP. **XXXXXXX**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-20XX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, devidamente homologada em **XX** de **XXXX** de **20XX**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA**”

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX (XXXXXXXX)**.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.2 –O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de

25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, Cep: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

6.2 - A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 8 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

6.3 - O número dos lotes dos materiais deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, se o lote especificado na embalagem do material não corresponder ao da nota fiscal, a empresa será notificada e a nota será devolvida.

6.4 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

6.5 Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

6.6 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução;

6.7 O transporte fica a cargo do fornecedor.

6.8 A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO

7.1 - O prazo do referido contrato será de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

FONTE DE RECURSO: **XXXX**

VALOR R\$ **XXXXXXX**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

11.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidor XXXXXXXX, conforme Portaria nº XXXX/20XX, XXX de XXXXX de 20XX.

11.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

12.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.4 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.5 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.10 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-XX

– ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/20XX–

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA”

001						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

✎ **VALOR GLOBAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA”

Início do certame: **18 de MAIO de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa).

_____, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA”

Início do certame: **18 de MAIO de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa).

_____, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____